



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 19/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei Complementar nº 05/2022, de 17 de agosto de 2022, de autoria do executivo que, **“Dispõe sobre o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Novais e dá outras providências”**.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **14ª Sessão Ordinária**, do dia 22 de agosto de 2022, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

### APROVA:

**Art. 1º.** Esta Lei Complementar dispõe sobre os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE no Município de Novais, estabelecendo o piso salarial dos respectivos servidores, na forma definida na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022 do Ministério da Saúde.

**Art. 2º.** O vencimento salarial base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias fica fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), correspondente a dois salários mínimos, repassado pela União ao Município, por intermédio do Ministério da Saúde.

**Art. 3º.** Para o atingimento do piso salarial, até a regulamentação municipal definitiva pertinente, será assegurada gratificação salarial com a finalidade de complementar a referência salarial base dos servidores na seguinte conformidade:

Denominação do Cargo	Referência Salarial Vigente e Valor	Gratificação Complementar	Vencimento Salarial Base
Agente Comunitário de Saúde – ACS	QRF-I - R\$ 1.550,00	R\$ 874,00	R\$ 2.424,00
Agente de Combate a Endemias - ACE	QRF-I - R\$ 1.550,00	R\$ 874,00	R\$ 2.424,00

**§ 1º.** Incidirão sobre o vencimento salarial atualizado, os direitos e vantagens pecuniárias assegurados aos servidores conforme a legislação municipal em vigor.

**§ 2º.** As diferenças salariais devidas aos servidores, relativas aos meses de maio, junho e julho/2022 serão pagas integralmente na folha de pagamento do mês de agosto/2022, em forma de complementação.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas com recursos financeiros originários do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde e onerarão as dotações consignadas no Orçamento Municipal, na unidade do Fundo Municipal de Saúde.



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Autógrafo de Lei nº 19/2022, de 23 de agosto de 2022.

**Parágrafo único** – Para atender às despesas acrescidas no orçamento municipal, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte classificação:

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08. Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.301.0012.2023 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elemento de Despesa:

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de Aplicação: 313 – Transferências do Governo Federal – ACS-ACE

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2022.

Câmara Municipal de Novais, 23 de agosto de 2022.

**MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO**

Presidente da Câmara

**DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA**

Vice-Presidente

**LEONARDO APARECIDO RASTEIRO**

1º Secretário